



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 069, de 03 de maio de 2018.

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2011)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição equipados com medidores de fluidos aprovados pela Portaria Inmetro nº 064, de 11 de abril de 2003;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.005747/2018-26 e do Sistema Orquestra nº 1165566, resolve:

Art. 1º Modificar o item 2 (FABRICANTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"2 FABRICANTE

Nome: Oil & Gas Measurement Limited

Endereço: Denmark House, St. Thomas Place, Ely, Cambridgeshire" (NR)

Art. 2º O país de origem, constante do item 3 (IDENTIFICAÇÃO DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2011, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

(...)

País de Origem: Inglaterra"

Art. 3º Fica revogado o item 11 (VALIDADE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 004/2011.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 004 de 06 de janeiro de 2011 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
04/05/2018, ÀS 17:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, PORRAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0085064 e o código CRC 48CEE9FA.

Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001